



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

D. Aguiar

LEI Nº: 1.082 DE 03 DE MARÇO DE 1.997.


"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a abrir Crédito especial no montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazer face as despesas decorrentes do Convênio com a Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, autorizado pela Lei Municipal nº 1.081, de 21 de fevereiro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de março de 1997.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 07/03/97

Jornal Cachoeiras

Nº 076